



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 54/2017  
31/08/2017 - 09:00  
PL 207/2017

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**PROJETO DE LEI Nº        /2017**

**“Cria o Diploma “Aluno Exemplo Municipal”, para estudantes das redes de ensino municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Projeto de lei que cria o diploma “Aluno Exemplo Municipal”, ao final de cada ano letivo para homenagear os estudantes das redes de ensino municipal de Indaiatuba que obtenham os melhores resultados de seus respectivos anos em que estudam.

§.1º O programa “Aluno Exemplo Municipal” consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 2(dois) alunos por escola do sistema público Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º. O estudante deverá ter a maior média global, Havendo empate, o critério de desempate utilizado será o número menor de faltas.

Art. 3º Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado será por sorteio.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 54/2017  
31/08/2017 - 09:00  
PL 207/2017

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 4º. O diploma do “Aluno Exemplo Municipal” deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta lei.

§1.º No diploma constará o nome do aluno, Ano que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2.º No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§3.º No verso do diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.

§4.º O diploma será assinado pelo Prefeito e pelo Secretário (a) de Educação do Município.

Art. 5º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convenio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



PROT-CMI 54/2017  
31/08/2017 - 09:00  
PL 207/2017

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 30 de Agosto de 2017

**Jorge Luis Lepinsk (Pepo)**  
**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 54/2017  
31/08/2017 - 09:00  
PL 207/2017

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto “Aluno Exemplo Municipal” tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos, produções artísticas, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na forma de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral. O projeto visa promover e estimular os valores vinculados ao estudo e a vivência escolar, tais como disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade social. O jovem se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempo mais animado para buscar este reconhecimento. Receberá com certeza o apoio de pais e amigos, pois todos gostam de ser premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

Com certeza o projeto valorizará ainda mais nossos estudantes, bem como suas instituições e todos aqueles que estão envolvidos com nossa educação.

A escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade e para tal, propomos o projeto “Aluno Exemplo Municipal” que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Trata-se de um projeto de estímulo ao processo ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos.

Diante do acima exposto, requeiro o voto favorável dos meus Pares desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, aos 30 de Agosto de 2017

**Jorge Luis Lepinsk (Pepo)**  
**Vereador**